E D I T A L

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026

REGISTRO DE PREÇOS 40/2026

Processo nº 129/2026

UASG 989979

Número da Contratação no comprasnet 25/2026.

O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, através do Departamento de Administração e Planejamento, sediado à Rua Candido Merlo nº 290 – centro – Bom Sucesso do Sul Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Maico Diogo Faversani e esta Pregoeira, designada, na qualidade de Pregoeira/Agente de Contratação, pela Portaria nº159, de 2026, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da **Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,** e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, Decreto Municipal nº 3.283 de 28 de março de 2023, e, tendo em vista o que consta do **Processo n° 129/2026**, a abertura de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS, destinada à aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos novos, de primeiro uso, destinados às escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR, conforme este Edital e seus anexos.**

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 30/11/2026
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h00
SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL: https://www.gov.br/compras/pt-br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio eletrônico oficial https://www.gov.br/compras/pt-br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

OBJETO: Constitui objeto deste o Pregão **Registro de Preços para futura e eventual a aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos novos, de primeiro uso, destinados às escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).**

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), por meio do sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (SEGES/MGI), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao

Município de Bom Sucesso do Sul, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, isoladamente ou em consórcio, empresas ou sociedades cooperativas que, por qualquer motivo:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou distrital, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.2 estejam impedidas de licitar e contratar com o Município Bom Sucesso do Sul, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;

2.3.3 estejam sujeitas a sanção administrativa vigente que produza efeito impeditivo de licitar ou contratar com o Município de Bom Sucesso do Sul, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

2.3.4 incidam em qualquer das hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quando mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5 encontrem-se em processo de dissolução ou liquidação.

2.3.6 constituam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

2.3.7 em razão da prática de ato de improbidade administrativa, o sócio majoritário esteja proibido de contratar com o poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

2.4 **A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a pregoeira realizará consulta nas seguintes bases de dados:**

2.4.1 **SICAF** a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, IV, da Lei nº 14.133/2021;

2.4.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (**CNJ**), no endereço eletrônico **www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;**

2.4.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**), no endereço eletrônico **http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes;**

2.4.4 Consulta ao Sistema Inabilitados e Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União **(TCU),** no endereço: **https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.**

2.5 Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo, a pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 As sociedades cooperativas poderão participar deste certame desde que satisfaçam os requisitos estipulados pelo art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.7 É vedada a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1 A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

3.2 A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o preço unitário de cada item, observados o quantitativo e a unidade de fornecimento do objeto a ser contratado, conforme o Termo de Referência (Anexo I).

3.2.1 Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

3.2.2 Não será aceito quantitativo inferior ao total previsto para o respectivo item.

3.3 Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

3.4 O campo 'Descrição Detalhada do Objeto Ofertado' será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

3.4.1 Prazo de entrega dos produtos será conforme descrito no Termo de Referência, contados do recebimento da nota de empenho acompanhada da ordem de fornecimento.

3.4.2 Prazo de garantia de, no mínimo, **90 (noventa) dias** contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.

3.5 A omissão dos prazos e condições fixados no subitem anterior implica a aceitação, por parte da licitante proponente, daqueles indicados neste edital.

3.6 Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.

3.7 A licitante deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as declarações:

3.7.1 de condições de participação:

a) sobre ciência do edital;

b) sobre inclusão de custos para atender obrigações trabalhistas.

3.7.2 para fins de habilitação:

a) sobre atendimento aos requisitos de habilitação;

b) sobre inexistência de impedimento à habilitação

c) sobre cumprimento das reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas;

d) sobre conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) sobre ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.

3.7.3 de cumprimento da legislação trabalhista:

a) sobre inexistência de tratamento desumano ou degradante;

b) sobre cumprimento às exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

3.8 A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar sua condição em campo próprio do sistema.

3.9 Uma vez certificada após o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

3.10 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

3.11 As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias corridos** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

3.11.1 Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

3.12 A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO IV – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre a pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico ("chat").

4.2.1 Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo a pregoeira registrar o fato no "chat" e relatar o teor das comunicações.

4.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

4.4 Se ocorrer a desconexão da pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

4.5 No caso de a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa aos participantes no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.

4.6 A pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no "chat", os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO V – DO INÍCIO DA DISPUTA E DA VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

5.1 A fase de lances deste Pregão será processada pelo modo de disputa "aberto", conforme procedimento estabelecido no art. 23 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.2 A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, ressalvado o disposto no item 5.3.

5.3 Durante a etapa de envio de lances, tendo por fundamento o disposto nos arts. 5º, 9º e 11 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira poderá desclassificar a proposta que possa comprometer a regularidade do certame, a dinâmica da disputa e/ou causar prejuízo à competitividade do processo licitatório, assim compreendidos:

5.3.1 proposta que apresente objeto em manifesta desconformidade com as características especificadas no edital ou que apresente elemento que possibilite a pronta identificação da licitante;

5.3.2 proposta com preços manifestamente inconsistentes ou com indícios relevantes de inexequibilidade, observada, quando cabível, a oportunidade de demonstração da exequibilidade pela licitante;

5.4 Serão considerados preços manifestamente inconsistentes quando ofertado valores ou percentuais simbólicos ou irrisórios, claramente incompatíveis com os praticados pelo mercado.

5.5 Mediante despacho fundamentado registrado no sistema e acessível a todos, a pregoeira apresentará as razões para a prévia desclassificação da proposta, esclarecendo os motivos que ensejaram a decisão em vista do disposto no item 5.3.

CAPÍTULO VI – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

6.2 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

6.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

6.4 Havendo empate entre as ofertas, o sistema aplicará, sucessivamente, o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e, após, se for o caso, os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1 Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto no subitem anterior.

6.4.2 <u>Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio eletrônico a ser realizado pela pregoeira.</u>

6.4.3 Não será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 na hipótese estabelecida no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

6.5.1 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.6 Durante a "etapa aberta" da fase de lances, a pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

6.6.1 A possibilidade de exclusão de lance inexequível por parte da pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

6.7 Para a formulação dos lances, a licitante deverá observar o intervalo mínimo de R**$ 0,10 (dez centavos de real).**

6.8 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar o MENOR PREÇO TOTAL DO LOTE, observadas as demais condições do Edital.

6.9 A aplicação da margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente fica condicionada à existência de, no mínimo, três fornecedores competitivos sediados na região, conforme levantamento prévio realizado pela Administração.

6.9.1 A aplicação do benefício observará os princípios da isonomia, competitividade e economicidade, podendo ser afastada mediante justificativa técnica.

6.9 Os Itens foram distribuídos conforme Lei complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar n° 147/2014, art. 48.

Desta forma, aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº. 147/2014, que estabelece a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL ou REGIONALMENTE, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Este benefício não impede a participação de empresas de outras localidades.

A prioridade de contratação supracitada será aplicada prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e, posteriormente, às sediadas em âmbito regional, conforme determina art. 2º, §2º do Decreto Municipal nº 3.009/2022.
Para fins de aplicação do dispositivo referido no item 8.26, considera-se:

6.9.1 REGIONALMENTE: Municípios do Sudoeste do Paraná conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

6.9.1 MUNICÍPIOS: Ampere, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingos Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Flor da Serra do Sul, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Quedas do Iguaçu, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge D'Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

6.10 Quando a prioridade local/regional estiver validamente prevista e justificada para o item, a pregoeira observará a ordem de classificação e convocará a ME/EPP local/regional cuja proposta esteja dentro do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos da legislação e da regulamentação municipal. Se a convocada for desclassificada ou inabilitada, será examinada a próxima ME/EPP local/regional apta, observada a ordem de classificação; inexistindo licitante beneficiária apta, prosseguir-se-á com a proposta mais bem classificada sem o benefício.

6.11 Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.12 JUSTIFICATIVA PARA A APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA LOCAL E REGIONAL EM FAVOR DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

A adoção da margem de preferência para microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente encontra-se plenamente respaldada pelo ordenamento jurídico vigente, representando medida legítima, constitucional e alinhada aos princípios da isonomia, do desenvolvimento nacional sustentável e da promoção da economia local, conforme previsto na legislação federal, estadual e municipal aplicável.
No âmbito municipal, o Decreto nº 3.009/2021 instituiu expressamente a aplicação da margem de preferência de até 10% nas licitações promovidas pelo Município, conferindo prioridade às ME e EPP locais ou regionais, desde que observada a competitividade mínima de três fornecedores sediados na região. A norma municipal está em perfeita consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, especialmente em seu art. 48, § 3º, que dispõe:

“Art. 48. § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.”
Além disso, a Lei Federal nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, reforça a possibilidade de adoção de critérios que promovam o desenvolvimento local e regional, como forma de fomentar políticas públicas de geração de emprego, inclusão econômica e valorização da economia territorial. O art. 60 da referida lei, embora trate do desempate de propostas, reforça esse compromisso com o desenvolvimento sustentável ao prever: “Art. 60. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem: (...) III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.”
Tanto a doutrina quanto a jurisprudência dos tribunais de contas reconhecem a legalidade e constitucionalidade da adoção de margens de preferência para ME e EPP locais e regionais, desde que observadas as balizas legais, especialmente a existência de competição mínima e a fixação de percentuais razoáveis, como ocorre no presente caso. Juristas de renome, como Jorge Ulisses Jacoby Fernandes e Marçal Justen Filho, já se manifestaram favoravelmente à utilização desse instrumento como política pública legítima de fomento ao desenvolvimento regional e à inclusão produtiva.
Ao fazer remissão ao Decreto Municipal nº 3.009/2021, delimita corretamente o conceito de “âmbito regional”, incluindo os municípios integrantes da região Sudoeste do Paraná, ampliando a competitividade sem afastar o propósito legal da medida: beneficiar fornecedores locais, sem comprometer a eficiência e a economicidade da contratação pública.
Assim, verifica-se que a aplicação da margem de preferência encontra-se juridicamente amparada, em conformidade com os dispositivos legais supramencionados, atendendo ao interesse público e promovendo o fortalecimento das micro e pequenas empresas sediadas no território local e regional.
A priorização de empresas locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, tem por objetivo:
-fomentar a geração de empregos, renda e arrecadação de tributos no próprio município ou região;

-reduzir custos logísticos e operacionais, uma vez que fornecedores locais/regionais tendem a apresentar maior agilidade na entrega de bens e serviços, favorecendo a eficiência da execução contratual;

-incentivar a formalização e a capacitação das empresas locais, promovendo competitividade e sustentabilidade econômica;

-promover a recirculação da riqueza produzida localmente, como forma de promover o desenvolvimento econômico local,

A aplicação da margem de até 10%, para benefício das empresas locais, não representa qualquer prejuízo à economicidade da contratação pública, considerando, que as empresas sediadas localmente geram empregos para as famílias do Município, geram o recolhimento de tributos e, ainda fazem circular a economia, promovendo o desenvolvimento local e regional.
Bom Sucesso do Sul dista 28,5 quilômetros de Pato Branco e 27,3 quilômetros de Francisco Beltrão, portanto, estamos localizados em fim de linha, como dizem nossos fornecedores, situação que dificulta e entrega de mercadorias e encarece os custos com a logística de entrega das mercadorias.
Tal situação acaba por encarecer o frete das mercadorias até o comércio local, motivo pelo qual, o pagamento de 10% a mais sobre os preços de empresas de fora (mercado regional), não reflete prejuízos aos cofres públicos, vez que as empresas locais acabam pagando mais caro, para que seus produtos cheguem até seus estabelecimentos.
Desta forma, a aplicação da margem de preferência, propicia ao Município, o atendimento mais ágil e próximo às suas necessidades, em razão da localização da empresa fornecedora local. Nem se fale da possibilidade de atendimento fora do horário de expediente, em feriados ou finais de semana, pela facilidade de contato com os proprietários das empresas locais.
De se relembrar a geração de efeitos econômicos positivos, como a dinamização da economia local, a manutenção de empregos e o aumento da arrecadação tributária municipal e estadual.
Do ponto de vista econômico, portanto, a a aplicação da margem representa vantagem concreta e objetiva à Administração Pública, promovendo o desenvolvimento local sustentável.

CAPÍTULO VII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Aplicam-se à presente licitação as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei nº Complementar nº 123/2006, salvo nas hipóteses previstas no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Somente farão jus aos critérios de preferência estabelecidos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, as licitantes que se enquadrem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e **do §2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, devendo declarar tal condição em campo próprio do sistema na oportunidade de cadastramento da proposta.**

7.3 Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances nos termos do subitem anterior, serão observados os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.3.1 Encerrada a fase de lances, caso a melhor oferta não tenha sido formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte e haja proposta apresentada por alguma licitante enquadrada na condição de ME/EPP, com valor até 5% (cinco por cento) superior àquela melhor oferta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.1.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova oferta que supere aquela considerada melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora do certame;

7.3.1.2 não sendo vencedora da fase de lances a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na condição de ME/EPP e cujas ofertas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, será considerada como vencedora da fase de lances a licitante que, originalmente, tenha apresentado a melhor oferta durante a disputa.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITENS.**

CAPÍTULO IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante mais bem classificada, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.1.2 Quando a primeira colocada, mesmo após a negociação, for desclassificada, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

CAPÍTULO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 A pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo IV do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

10.1.1 Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com, licitacoes@bssul.pr.gov.br, devendo a pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para as demais licitantes interessadas.

10.1.2 O prazo para envio da proposta será de, no **mínimo, 02 (duas) horas** a contar da convocação pelo sistema, prorrogável por igual período, mediante solicitação justificada apresentada antes do término do prazo e aceita pela pregoeira, ou de ofício quando as circunstâncias justificarem.

10.1.3 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

10.1.4 A pregoeira solicitará, quando aplicável, ***folders*****, catálogo, ficha técnica, prospecto, declaração do fabricante, número de registro/certificação no Inmetro e demais** documentos técnicos necessários à comprovação das características do produto ofertado, observadas as exigências do Termo de Referência e do Anexo I-A.

10.1.5 A apresentação de documentação técnica não desonera a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar da obrigação de apresentar as amostras previstas no Capítulo XXVIII e no Termo de Referência.

10.1.6 Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.1.7 A proposta será desclassificada quando:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

10.1.7.1 O MUNICÍPIO poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir da licitante que ela seja demonstrada, conforme disposto na alínea "d" acima.

10.2 A pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto aos preços unitários ofertados, que não poderão ser superiores aos valores máximos estimados para cada item, conforme pesquisa de preços constante dos autos e quadro próprio do Anexo I, a ser preenchido antes da publicação do certame, **que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital.**

10.2.1 A pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a complementação de informações e a juntada posterior de documentos complementares à proposta.

10.2.2 Havendo falhas na proposta, a pregoeira deverá empreender diligências para a sua correção e/ou saneamento, de modo que a desclassificação da proposta somente será cabível se os vícios porventura existentes forem insanáveis, observando-se, para tanto, o disposto no inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3 Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, a pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta aplicando-se, no que couber, o art. 34 da Instrução Normativa 73/22 da SEGES/ME.

10.2.4 Descrição dos itens ofertados, com indicação obrigatória de marca e modelo/referência e, quando aplicável, registro/certificação no Inmetro, atendendo às exigências mínimas deste Edital e do Anexo I-A, sob pena de desclassificação se a proposta for incompleta ou suscitar dúvida não sanável.

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO

11.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

11.1.1 Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 Para fins de habilitação jurídica, a pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

11.3 Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 3.6 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

11.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

c) No caso de sociedade empresária, inclusive sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado, quando cabível, de documento comprobatório de seus administradores.

d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.3.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS).**

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante.

g) Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante.

11.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou da regulamentação aplicável, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos, a documentação limitar-se-á ao último exercício social, nos termos do art. 69, I e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

a.1) que a licitante possua patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação pertinente ao(s) item(ns) para o(s) qual(is) estiver sendo habilitada, desde que a exigência e o percentual estejam devidamente justificados nos autos; ou, alternativamente:

a.2) que a licitante possui todos os seguintes índices contábeis maiores que 1 (um):

a.2.1) Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

a.2.2) Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

a.2.3) Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante).

b) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome da licitante, relativo ao objeto do presente edital.

Não será exigida qualificação técnica operacional adicional além daquela estritamente necessária e proporcional ao objeto, sem prejuízo da documentação técnica dos produtos, certificações aplicáveis e amostras exigidas na fase de aceitabilidade da proposta.

11.3.5 – OUTROS DOCUMENTOS:

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, as declarações indicadas no subitem 3.7.2 deste edital.

11.4 Os documentos exigidos neste Capítulo que não estejam contemplados no SICAF ao tempo da consulta pela Administração, deverão ser enviados por meio do sistema, quando solicitado pela pregoeira, até a conclusão da fase de habilitação.

11.4.1 O prazo para envio dos documentos de que trata o item 11.4 é de, **no mínimo, 02 (duas) horas**, a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.4.2 Para a contagem do prazo de que trata o item anterior, não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

11.4.3 Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.5 A licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos por ela encaminhados.

11.5.1 Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a pregoeira, a qualquer momento, poderá solicitar à licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

11.5.1.1 Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitados**, deverão ser encaminhados à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, Rua Candido Merlo nº 290, Centro, CEP 85.515-000, no prazo estipulado pela pregoeira.

11.6 **Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 11.4, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da pregoeira, a apresentação de novos documentos de habilitação para:**

a) a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

c) a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.6.1 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida à licitante, implicando sua inabilitação.

11.7 Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.6, a pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "anexos" do sistema.

11.7.1 - Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail **pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br** devendo a pregoeira, nessa hipótese, informar no "chat" a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.7.2 - O prazo para envio dos documentos complementares será de, **no mínimo, 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema**, prorrogável por igual período, quando necessário e mediante justificativa, observadas as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

11.7.3 - Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela pregoeira.

11.7.4 - Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.8 Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

11.8.1 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.8.2 Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

11.9 Para fins de verificação das condições de habilitação, a pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

11.10 As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.10.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

11.10.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação nas condições legais, ou revogar a licitação.

11.11 O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

11.11.1 Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

11.12 Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de "Ocorrências Impeditivas Indiretas" em relação à primeira classificada no certame, com fundamento no art. 160, da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, "e", e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.12.1 Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

a) identidade dos sócios;

b) atuação no mesmo ramo de atividade;

c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;

d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.

e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;

f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

11.12.2 Diante da presença de um conjunto convergente de indícios referidos no subitem anterior, a pregoeira registrará, no "chat", as ocorrências levantadas, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

11.12.3 Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, com esteio no §1º, do art. 14 c/c art. 160 da Lei nº 14.133/2021, a pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções que acarretem a impossibilidade de licitar e contratar com a Administração:

a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;

b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.

CAPÍTULO XII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

12.1 Diante da desclassificação ou inabilitação da primeira colocada, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
12.2 Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIII – DO RECURSO

13.1 Qualquer licitante poderá, no prazo de até **10 (dez) minutos do término do julgamento** das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

13.1.1 O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na plataforma Compras.gov.br.

13.1.2 Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso na forma do item 13.1 deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no **prazo de 3 (três) dias úteis.**

13.1.3 Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a **apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis**, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 13.1.2.

13.2 Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada às licitantes interessadas, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

13.2.1 Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova, os documentos obtidos.

13.3 A pregoeira poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no §2º, do art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

13.4 O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XIV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto deste Pregão será adjudicado pela autoridade competente, observada a fase recursal e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14.2 A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

14.3 O objeto deste Pregão será adjudicado por item à vencedora do certame.

14.4 Antes da homologação da licitação pelo Prefeito Municipal, para os fins de que trata o inciso VII do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, as licitantes que tenham apresentado propostas não recusadas para itens adjudicados à licitante

vencedora, serão convocadas, por meio do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, para que, dentro do prazo estipulado e procedimentos operacionais, manifestem seu interesse em aderir ao cadastro de reserva, desde que aceitem ofertar o objeto a preços iguais ao da licitante vencedora.

CAPÍTULO XV – DA CONTRATAÇÃO E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Após homologado o resultado deste Pregão, o MUNICÍPIO convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços, presencialmente, informando o local, data e hora, ou eletronicamente, mediante uso da certificação digital ICP Brasil e outras, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação**.

15.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 15.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.1.2 Será permitida a assinatura eletrônica da Ata, mediante uso da certificação digital ICP Brasil e outras, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 15.1.

15.1.3 O MUNICÍPIO poderá enviar a Ata para assinatura da licitante, que deverá devolvê-la assinada no prazo previsto no item 15.1.

15.2 A ata registrará apenas os preços e os quantitativos da licitante mais bem classificada durante a fase competitiva, sendo que o registro das demais licitantes será incluído na ata em forma de anexo, observando-se a sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, se houver.

15.2.1 O registro das demais licitantes a que se refere o item 15.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva de que trata o inciso VII, do art. 82, da Lei nº 14.133/2021 e o inciso II, do art. 18, do Decreto Federal nº 11.462/2023 no caso de impossibilidade de atendimento pela primeira colocada da ata.

15.2.2 Se houver mais de uma licitante na situação de que trata o item 15.2, serão classificadas segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

15.3 Os registros se farão da seguinte forma:

15.3.1 Na ARP os preços e quantitativos da licitante mais bem classificada durante a etapa competitiva;

15.3.2 No anexo da ARP:

15.3.2.1 Os preços e quantitativos das licitantes que aceitaram cotar o objeto desta licitação em valor igual ao da licitante mais bem classificada, estabelecendo inclusive a ordem de classificação.

15.3.2.2 Os preços e quantitativos das licitantes que mantiveram sua proposta original.

15.3.3 Para fins da ordem de classificação, as licitantes de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederão aqueles de que trata o subitem 15.3.2.2.

15.3.4 Se houver mais de uma licitante nas situações do subitem 15.3.2, serão registradas segundo a ordem de classificação observada na fase competitiva.

15.4 No caso de a licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste edital e em seus anexos, serão convocadas as licitantes integrantes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

15.4.1 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que aceitaram cotar o objeto em valor igual ao da licitante mais bem classificada de que trata o subitem 15.3.2.1 antecederá a convocação das licitantes que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2.

15.4.2 A convocação das licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta, componentes do cadastro referido no subitem 15.3.2.2, observada a ordem de classificação, será para negociação com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário.

15.4.3 Se as negociações com todas as licitantes do cadastro de reserva que mantiveram sua proposta forem frustradas, a Administração poderá, observada a ordem de classificação, contratar nas condições inicialmente ofertadas.

15.5 A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após a sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsto no art. 174, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

15.5.1 A recusa injustificada de fornecedor beneficiário classificado em assinar a ata ensejará a aplicação das penalidades previstas neste edital e seus anexos.

15.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

15.7 Nas hipóteses previstas pelos subitens 15.2.1 e 15.4, deverá ser observado o disposto no Capítulo X – Da Aceitabilidade da Proposta, e no Capítulo XI – Da Habilitação.

15.1.1 O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

15.2 Por ocasião da contratação, será verificada a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, inclusive por meio do SICAF e de outras bases oficiais cabíveis.

15.3 O instrumento de contratação vincula-se a este Edital, ao Termo de Referência, ao Anexo I-A, à proposta vencedora, à amostra aprovada e aos demais documentos do processo, independentemente de transcrição.

15.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo fixado sujeitará a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação das licitantes remanescentes na forma legal.

CAPÍTULO XVI – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.

16.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período.

16.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CAPÍTULO XVII – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O MUNICÍPIO é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Não serão admitidas adesões à(s) Ata(s) de Registro de Preços decorrente(s) desta licitação.

CAPÍTULO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 O Departamento de Educação Cultura e Esporte do MUNICÍPIO será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, incluindo a aferição e comprovação da continuidade da vantajosidade dos preços registrados, observando-se o disposto no art. 40, da Lei 14.133/21.

18.2 A convocação do fornecedor beneficiário pelo MUNICÍPIO será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva nota de empenho e atender ao pedido.

18.3 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar a nota de empenho, não atender ao pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

18.4 Quando comprovada a hipótese acima, o MUNICÍPIO poderá convocar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, obedecida a ordem de classificação do certame, na forma dos itens 15.2 e 15.3 deste edital, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CAPÍTULO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 Durante a vigência da ARP, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas decorrentes das situações previstas nos **artigos 25 a 27, do Decreto Federal nº 11.462/2023.**

19.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no item 19.1, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório.

19.3 Os preços das contratações decorrentes da Ata poderão ser reajustados após 12 (doze) meses contados da data de celebração do ajuste, observada a variação do índice máximo definido pelo **INPC**, acumulado no período de 12 (doze) meses anteriores, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

19.4 Será assegurado o direito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para "manter as condições efetivas da proposta", caso haja a devida justificativa do fato desencadeador do desequilíbrio, sendo que, qualquer alegação deverá ser fundada em eventos ocorridos posteriormente à apresentação da proposta ou lavratura do termo contratual.

19.5 O prazo para resposta ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro é de no máximo 30 (trinta) dias, desde que a empresa tenha apresentado toda a documentação pertinente.

19.6 Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

19.7 Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

19.8 Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a. Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b. Se os preços diminuírem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

19.9 A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

19.10 O reajuste será mediante solicitação formal da Contratada e será firmado através de Termo de Aditamento acordado entre as partes, conforme preconiza o art. 37, XXI, da Constituição Federal.

CAPÍTULO XX – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O fornecedor beneficiário terá seu registro de preços cancelado na ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

20.1.1 a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

20.1.2 por iniciativa do MUNICÍPIO, quando:

20.1.2.1 o fornecedor:

20.1.2.1.1 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.1.2.1.2 - perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

20.1.2.1.3 - deixar de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.4 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.1.2.1.5 - sofrer sanção que acarrete a impossibilidade de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, em especial nas hipóteses previstas nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

20.1.2.2 configuradas razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

20.1.2.3 caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.1.3 Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e após garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o MUNICÍPIO formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

20.2 A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

20.2.1 por extinção da totalidade do seu objeto; e

20.2.2 quando não restarem fornecedores registrados.

CAPÍTULO XXI – DA NOTA DE EMPENHO

21.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o MUNICÍPIO poderá convocar o fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

21.1.1 O prazo de convocação de que trata o item 21.1 poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor beneficiário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

21.1.2 A falta de manifestação no prazo estabelecido acima autoriza o MUNICÍPIO a convocar os fornecedores integrantes do cadastro de reserva constante do anexo da Ata de Registro de Preços, observada a ordem de classificação, para, nos termos do item 15.2.1, assinar a Ata de Registro de Preços e, posteriormente, retirar a Nota de Empenho em iguais condições.

21.2 Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

21.3 A nota de empenho vincula-se aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 55/2026, constante do Processo nº 55/2026, da Ata de Registro de Preços e da proposta vencedora.

21.4 O fornecedor beneficiário obriga-se a fornecer o objeto licitado, nas condições estabelecidas no edital e na Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição na nota de empenho, substitutiva do contrato.

21.5 Para a retirada da nota de empenho referida no item 21.1, o fornecedor beneficiário terá que comprovar documentalmente que o faz por meio de seu representante legal, com poderes para tal.

21.5.1 Será permitido o envio da nota de empenho por meio eletrônico (e-mail) ou via fax, desde que o fornecedor beneficiário acuse, por meio eletrônico (e-mail) ou documento oficial e no mesmo prazo estabelecido no item 21.1, o recebimento da mesma.

21.5.1.1 O fornecedor beneficiário deverá informar seu endereço eletrônico (e- mail) para fins do subitem anterior.

21.6 A nota de empenho da despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXII – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, bem como do termo de recebimento definitivo do objeto, emitido previamente pelo gestor, nos termos do inciso II, item 23.4, Capítulo XXIII, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos e o pagamento de fornecimentos não executados ou executados de forma incompleta, nos seguintes prazos:

22.1.1 no prazo de 10 (dez) dias corridos, quando a Contratada estiver enquadrada como MEI;
22.1.2 no prazo de 20 (vinte) dias corridos, quando a Contratada estiver enquadrada como ME ou EPP;
22.1.3 no prazo de 30 (trinta) dias corridos, nos demais casos.

22.2 Caberá ao fornecedor beneficiário apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Capítulo XXVII.

22.3 As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

22.4 Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 22.1 poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

22.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo MUNICÍPIO, entre o término do prazo referido no item 22.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i / 365 I = 6/ 100 / 365 I = 0,00016438
Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 206.971,55 (duzentos e seis mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos e a apresentação da Nota Fiscal correspondente, desde que não haja pendência de responsabilidade da contratada, observados os procedimentos de liquidação da despesa e a regulamentação municipal.
22.7 Como referência do modelo municipal, o pagamento será processado, após a regular liquidação, no prazo de 10 (dez) dias corridos para MEI, 20 (vinte) dias corridos para ME/EPP e 30 (trinta) dias corridos nos demais casos, salvo disciplina municipal superveniente aplicável.

22.8 A Nota Fiscal deverá identificar os itens, marcas/modelos e quantitativos entregues e conter os dados do Pregão, do contrato ou instrumento equivalente, da Ordem de Fornecimento e do empenho, bem como os dados bancários da contratada.

22.4 As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária 09.01 – Divisão de Ensino; 12.361.0010.2.029 Atividades Operacionais do ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 559; Fonte de Recursos 104 - demais Imp. Vinc. a Educação.
16.5 A utilização da dotação fica condicionada à confirmação de saldo suficiente pelo setor competente e à emissão prévia do empenho.

CAPÍTULO XXIII – DO PRAZO, LOCAL, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

23.1 O fornecimento ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho emitida pelo Município, observadas as quantidades adjudicadas e as especificações do Anexo I-A.
23.2 O prazo máximo de **entrega será de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme previsto no ETP, podendo o prazo definitivo ser ajustado pela Administração na fase preparatória. A entrega deverá ocorrer em local indicado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Bom Sucesso do Sul – PR, em horário previamente acordado, com transporte, descarga e embalagens sob responsabilidade da contratada.
Os materiais deverão ser entregues completos, acondicionados de modo a evitar danos, acompanhados de nota fiscal e de orientações de uso e montagem quando aplicáveis.
23.4 Todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, pessoal e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço.
123.5 O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal designado, mediante conferência inicial das quantidades, embalagens e integridade aparente, sem prejuízo da verificação posterior da conformidade.
23.6 O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade com o Edital, o Termo de Referência, o Anexo I-A, a proposta, a documentação técnica e a amostra aprovada, inclusive consulta ao registro/certificação quando aplicável.
23.7 Produtos em desacordo poderão ser rejeitados no todo ou em parte. A contratada deverá substituir ou complementar os itens, sem ônus ao Município, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da notificação, ou em prazo menor quando a proximidade do evento tornar indispensável e isso estiver previsto na Ordem de Fornecimento.
23.8 Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais ou de prazo superior oferecido pelo fabricante.
17.9 Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

23.10 A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails compras@bssul.pr.gov.br.

23.11 O transporte dos profissionais deverá ser feito pela empresa.

23.11.1 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

23.11.2 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

23.11.3.Só será aceito o serviço prestado do conforme licitado.

23.12 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

I. **Provisoriamente,** de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

II. **Definitivamente**, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

23.13 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

I. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

II. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

23.14 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

23.15 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

CAPÍTULO XXIV – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

24.1 A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da atuação do gestor da contratação e das demais instâncias de controle.

24.2 Compete à fiscalização conferir a conformidade dos produtos, registrar ocorrências, solicitar correções e comunicar ao gestor situações que possam ensejar aplicação de sanções ou outras providências.

24.3 Caberá aos gestores designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços.

24.2 O fornecedor beneficiário deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-lo sempre que for necessário.

CAPÍTULO XXV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

25.1 É vedado efetuar acréscimos ou supressões nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXVI - DA RESCISÃO

26.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos. artigos 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.

26.2 A extinção do ajuste poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes; ou

III. determinada por decisão judicial.

26.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.

26.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO XXVII – DAS PENALIDADES

27.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o

descumprimento total do compromisso assumido e a sujeitará à **multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor total,** sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

27.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

27.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeita às sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

27.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156, da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

27.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da nota de empenho; e**

27.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

27.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

27.4.1 5% (cinco inteiros por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

27.4.3 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) dia até o 30º (trigésimo) dia;

27.4.4 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

27.5 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

27.6 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.

27.7 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

27.8 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XXVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

28.1 **Até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública,** qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro_bss@hotmail.com.

28.2 Compete à pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, decidir sobre a impugnação.

28.2.1 A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

28.4 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à pregoeira até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeiro_bss@hotmail.com.

28.4.1 A pregoeira, auxiliada pela Equipe de Apoio, prestará os esclarecimentos solicitados em **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data prevista para a abertura do certame.

28.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico Compras.gov.br e no Portal da Transparência do MUNICÍPIO para os interessados.

CAPÍTULO XXIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

29.1 Fornecer os produtos conforme marca, modelo/referência, especificações, quantitativos, amostras aprovadas e preços constantes da proposta aceita.
29.2 Cumprir o prazo e o local de entrega, comunicando imediatamente qualquer fato superveniente que possa comprometer o cronograma.
29.3 Manter, durante a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.
29.4 Responsabilizar-se integralmente pelos custos e riscos do transporte até o recebimento pelo Município.
29.5 Substituir, corrigir ou complementar produtos rejeitados, defeituosos ou divergentes no prazo fixado.
29.6 Fornecer documentos, catálogos, certificados, registros, declarações de fabricante e demais informações técnicas solicitadas para comprovação da conformidade, inclusive aquelas específicas da garrafa térmica e da bola de futebol.
29.7 Responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão na execução do fornecimento, na forma da lei.
29.8 Não ceder ou transferir o objeto sem prévia autorização da Administração, quando juridicamente admissível, permanecendo responsável pelo integral cumprimento das obrigações.

CAPÍTULO XXX – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

30.1 Emitir a Ordem de Fornecimento e fornecer as informações necessárias à entrega.
30.2 Receber, conferir e fiscalizar os produtos, registrando as ocorrências relevantes.
30.3 Notificar a contratada sobre irregularidades e fixar prazo para saneamento quando cabível.
30.4 Efetuar o pagamento após o recebimento definitivo e o cumprimento das condições previstas.
30.5 Designar gestor e fiscal da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXXI– DO REGIME DE EXECUÇÃO

31.1 A contratação será executada pelo regime de fornecimento integral por item, mediante entrega dos bens adjudicados, conforme Ordem de Fornecimento, Termo de Referência e Anexo I-A.
32.2 É vedado veicular publicidade acerca do objeto da contratação sem autorização específica do Município.
33.3 Aplicam-se, quando cabíveis, as disposições do Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo do regime jurídico administrativo aplicável.

CAPÍTULO XXXIV - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

34.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.
34.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.
34.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
34.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo

vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.
34.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)
34.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CAPÍTULO XXXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1 O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.
35.2 Integram este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho de Menor;
Anexo III – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Para Licitar**;**
Anexo IV – Modelo Padrão de Proposta Comercial;
Anexo V – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação**;**
Anexo VI – Minuta de Contrato;
35.3 Os atos normativos do Município referenciados neste edital podem ser consultados no sítio eletrônico https://bomsucessodosul.pr.gov.br.
35.4 É facultado à pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer, sanear ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.
35.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
35.6 As decisões da pregoeira durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
35.7 A aplicação dos normativos expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia limitar-se-á aos aspectos operacionais inerentes à parametrização do Sistema Eletrônico Compras.gov.br, prevalecendo os normativos regulamentares do Município no tocante à disciplina da fase preparatória da contratação, da atuação da pregoeira, prazos e procedimentos atinentes ao envio de documentação pelas licitantes, diligências e saneamento de falhas, aplicação de sanções e procedimentos posteriores à homologação do certame.
35.8 As limitações operacionais porventura existentes no Sistema Eletrônico Compras.gov.br decorrentes de imposições normativas restritas ao âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG, de que trata o Decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não vinculam o Município, podendo ser adotadas medidas para a sua superação, prevalecendo, nesses casos, a instrução constante do processo administrativo correspondente ao certame.
35.9 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela pregoeira.

CAPÍTULO XXXIV – DO FORO

34.1 Para dirimir controvérsia decorrente deste Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bom Sucesso do Sul, 13 de novembro de 2026.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/ 2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos novos, de primeiro uso, destinados às escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).**

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – TR

I – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos novos, de primeiro uso, destinados às escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).** cabendo aos Departamentos Municipais a conferencia e informar a Comissão se os produtos ofertados atendem às exigências técnicas alvitradas.

LOTE 01					
Item	**Descrição dos Itens**	**Qtde**	**Unid.**	**Valor Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	Jogo Montessori Quebra Cabeça em Madeira Formas	30	UN.	R$ 103,08	R$ 3.092,40
2	Brinquedo Educativo Habilidades Básicas – Cadarço e Botões	30	UN.	R$ 69,75	R$ 2.092,50
3	Kit Médico Infantil Educativo	15	UN.	R$ 167,14	R$ 2.507,10
4	Jogo Torre de Equilíbrio Tetris	30	UN.	R$ 72,00	R$ 2.160,00
5	Brinquedo Educativo Gira Gira	30	UN.	R$ 103,31	R$ 3.099,30
6	Brinquedo Magnético Montessori	30	UN.	R$ 540,57	R$ 16.217,10
7	Quebra-Cabeça Infantil 3D EVA	30	UN.	R$ 100,49	R$ 3.014,70
8	Quebra-Cabeça Autismo – Blocos de Madeira	30	UN.	R$ 100,73	R$ 3.021,90
9	Kit Ferramentas para Massa de Modelar	50	UN.	R$ 51,41	R$ 2.570,50
10	Formas Plásticas Coloridas para Encaixe	50	UN.	R$ 69,75	R$ 3.487,50
11	Brinquedo Educativo de Madeira – Combinação	50	UN.	R$ 103,08	R$ 5.154,00
12	Brinquedo de Madeira Educativo Arco-Íris	30	UN.	R$ 174,38	R$ 5.231,40
13	Instrumento Musical Sensorial Infantil	30	UN.	R$ 330,41	R$ 9.912,30
14	Boneca Reborn com Berço	30	UN.	R$ 387,50	R$ 11.625,00
15	Carrinho de Boneca Infantil	40	UN.	R$ 289,57	R$ 11.582,80
16	Kit Brinquedos Educativos Montessori em Madeira	10	KITS	R$ 343,02	R$ 3.430,20
17	Kit Instrumentos Musicais Infantis	20	KITS	R$ 335,83	R$ 6.716,60
18	Kit 5 Brinquedos Educativos de Madeira Montessori	30	KITS	R$ 343,02	R$ 10.290,60
19	Prancha de Equilíbrio Educativa	10	UN.	R$ 719,20	R$ 7.192,00
20	Kit Coordenação Motora Fina e Sensorial	30	jogos	R$ 193,49	R$ 5.804,70
21	Caminhão Pollux Basculante	20	UN.	R$ 128,91	R$ 2.578,20
22	Caminhão Basculante Turbo Construction	20	UN.	R$ 154,74	R$ 3.094,80
23	Pescaria Magnética Montessori	30	UN.	R$ 193,75	R$ 5.812,50

24	Quebra-Cabeça de Madeira Educacional Montessori Grande	30	UN.	R$ 232,24	R$ 6.967,20
25	Brinquedo Educacional construção com ventosas.	30	UN.	R$ 153,74	R$ 4.612,20
26	Brinquedo Educacional Ovos de Encaixar Montessori	15	UN.	R$ 137,93	R$ 2.068,95
27	Jogo de Matemática Adição e Subtração	20	UN.	R$ 196,38	R$ 3.927,60
28	Blocos Lógicos em Madeira	40	caixas	R$ 115,35	R$ 4.614,00
29	Casa em MDF	15	UN.	R$ 232,24	R$ 3.483,60
30	Jogo do Alfabeto Móvel	20	UN.	R$ 103,08	R$ 2.061,60
31	Jogo de Sílabas Educativas	10	UN.	R$ 84,66	R$ 846,60
32	Dominó de Letras e Figuras	15	UN.	R$ 103,31	R$ 1.549,65
33	Quebra-Cabeça do Alfabeto	15	UN.	R$ 89,62	R$ 1.344,30
34	Jogo da Formação de Palavras	10	UN.	R$ 74,17	R$ 741,70
35	Bingo do Alfabeto	20	UN.	R$ 103,31	R$ 2.066,20
36	Painel Educativo de Letras e Sons	20	UN.	R$ 115,99	R$ 2.319,80
37	Kit de Panelinhas Infantil	15	KITS	R$ 256,73	R$ 3.850,95
38	Cozinha de Brinquedo Infantil em Plástico	10	cozinhas	R$ 453,63	R$ 4.536,30
39	Quebra-Cabeças Educativos em MDF	20	UN.	R$ 110,21	R$ 2.204,20
40	Trator de Brinquedo	40	UN.	R$ 95,56	R$ 3.822,40
41	Caminhão Cegonheiro de Brinquedo	40	UN.	R$ 206,65	R$ 8.266,00
42	Blocos de Montar Educativos	20	potes ou pacotes	R$ 125,27	R$ 2.505,40
43	Brinquedos para areia	20	KITS	R$ 77,24	R$ 1.544,80
44	Almofada infantil de apoio postural	30	UN.	R$ 465,00	R$ 13.950,00
				Valor Total do Lote	**R$ 206.971,55**

OBS: HAVENDO QUALQUER DISCORDÂNCIA ENTRE A DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA DO CATMAT E A DO EDITAL, PREVALECERÁ A DESCRIÇÃO E UNIDADE DE MEDIDA CONSTANTE NO EDITAL.

1.1.1 Valor máximo estimado da licitação é **R$ 206.971,55(Duzentos e seus mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).**

1 TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Brinquedos e Materiais Pedagógicos para as Escolas Municipais

1. OBJETO

Aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos novos, de primeiro uso, destinados às escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR, conforme os 44 itens, quantidades e especificações técnicas constantes no Anexo I – Descrição Técnica dos Itens, parte integrante deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, no Documento de Formalização da Demanda – DFD (Memorando nº 264/2026), no Estudo Técnico Preliminar – ETP da aquisição e no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, Item 88, denominado "Aquisições de brinquedos e materiais pedagógicos para as escolas municipais".

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição busca ampliar, renovar e qualificar os recursos lúdicos e pedagógicos das unidades escolares, substituindo materiais desgastados e diversificando as possibilidades de ensino e aprendizagem. Os itens apoiam atividades de coordenação motora, percepção visual e espacial, raciocínio lógico, linguagem, criatividade, concentração, autonomia,

musicalização, socialização e brincadeira simbólica, contribuindo para ambientes escolares inclusivos, acolhedores e adequados ao desenvolvimento integral dos estudantes.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Os itens serão adquiridos individualmente, de acordo com os quantitativos abaixo. As especificações completas e imagens de referência visual são aquelas do Anexo I – Descrição Técnica dos Itens, que deverá acompanhar o instrumento convocatório e integrar a contratação.

Item	Produto	Quantidade
1	Jogo Montessori Quebra Cabeça em Madeira Formas	30 unidades
2	Brinquedo Educativo Habilidades Básicas – Cadarço e Botões	30 unidades
3	Kit Médico Infantil Educativo	15 unidades
4	Jogo Torre de Equilíbrio Tetris	30 unidades
5	Brinquedo Educativo Gira Gira	30 unidades
6	Brinquedo Magnético Montessori	30 unidades
7	Quebra-Cabeça Infantil 3D EVA	30 unidades
8	Quebra-Cabeça Autismo – Blocos de Madeira	30 unidades
9	Kit Ferramentas para Massa de Modelar	50 unidades
10	Formas Plásticas Coloridas para Encaixe	50 unidades
11	Brinquedo Educativo de Madeira – Combinação	50 unidades
12	Brinquedo de Madeira Educativo Arco-Íris	30 unidades
13	Instrumento Musical Sensorial Infantil	30 unidades
14	Boneca Reborn com Berço	30 unidades
15	Carrinho de Boneca Infantil	40 unidades
16	Kit Brinquedos Educativos Montessori em Madeira	10 kits
17	Kit Instrumentos Musicais Infantis	20 kits
18	Kit 5 Brinquedos Educativos de Madeira Montessori	30 kits
19	Prancha de Equilíbrio Educativa	10 unidades
20	Kit Coordenação Motora Fina e Sensorial	30 jogos
21	Caminhão Pollux Basculante	20 unidades
22	Caminhão Basculante Turbo Construction	20 unidades
23	Pescaria Magnética Montessori	30 unidades
24	Quebra-Cabeça de Madeira Educacional Montessori Grande	30 unidades
25	Brinquedo Educacional construção com ventosas.	30 unidades
26	Brinquedo Educacional Ovos de Encaixar Montessori	15 unidades
27	Jogo de Matemática Adição e Subtração	20 unidades
28	Blocos Lógicos em Madeira	40 caixas
29	Casa em MDF	15 unidades
30	Jogo do Alfabeto Móvel	20 unidades
31	Jogo de Sílabas Educativas	10 unidades
32	Dominó de Letras e Figuras	15 unidades
33	Quebra-Cabeça do Alfabeto	15 unidades
34	Jogo da Formação de Palavras	10 unidades
35	Bingo do Alfabeto	20 unidades
36	Painel Educativo de Letras e Sons	20 unidades
37	Kit de Panelinhas Infantil	15 kits
38	Cozinha de Brinquedo Infantil em Plástico	10 cozinhas
39	Quebra-Cabeças Educativos em MDF	20 unidades
40	Trator de Brinquedo	40 unidades
41	Caminhão Cegonheiro de Brinquedo	40 unidades
42	Blocos de Montar Educativos	20 potes ou pacotes
43	Brinquedos para Areia	20 kits
44	Almofada infantil de apoio postural	30 unidades

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Cada item deverá atender integralmente à descrição técnica, à composição, ao material, à funcionalidade, às dimensões quando indicadas, ao acabamento, à quantidade de peças e às demais características essenciais constantes do Anexo I. As imagens ali apresentadas constituem referências visuais do padrão pretendido, não exigência de marca ou fabricante específico. Serão aceitos produtos equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características essenciais e à finalidade pedagógica descritas.

A proposta deverá identificar marca e modelo ou referência comercial do produto, quando aplicável, e apresentar catálogo, ficha técnica, fotografias ou documento equivalente suficiente para verificar a conformidade, quando solicitado no procedimento. Não serão aceitos produtos que alterem a composição ou a função pedagógica essencial do item.

6. REQUISITOS DE QUALIDADE

- Produtos novos, de primeiro uso, íntegros e adequados ao uso infantil, sem recondicionamento ou peças danificadas.
- Materiais resistentes, com acabamento seguro, sem farpas, rebarbas, bordas cortantes ou componentes expostos que representem risco.
- Pinturas e materiais atóxicos, sempre que aplicável, e peças laváveis ou higienizáveis conforme o produto.
- Atendimento à faixa etária indicada pelo fabricante e às normas de segurança e certificações compulsórias aplicáveis, inclusive do Inmetro, quando exigíveis.
- Peças magnéticas e compartimentos de pilhas/baterias protegidos, quando presentes, conforme a descrição do item e os requisitos de segurança.

7. GARANTIA

Os produtos deverão contar com a garantia legal aplicável, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou do fabricante expressamente oferecida. Durante a garantia, defeitos de fabricação ou desconformidades deverão ser solucionados pela contratada sem custos adicionais para a Administração, observados os prazos definidos no instrumento contratual e na legislação pertinente.

8. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Quando a natureza do produto exigir suporte técnico, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para registro de ocorrências, orientações de uso e providências relativas à garantia, substituição ou reparação. Para os demais brinquedos e materiais pedagógicos, a assistência consistirá especialmente na solução de defeitos, reposição de componentes ou substituição do produto, conforme cabível.

9. ENTREGA

Prazo sugerido: até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme previsto no ETP, podendo o prazo definitivo ser ajustado pela Administração na fase preparatória. A entrega deverá ocorrer em local indicado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Bom Sucesso do Sul – PR, em horário previamente acordado, com transporte, descarga e embalagens sob responsabilidade da contratada.

Os materiais deverão ser entregues completos, acondicionados de modo a evitar danos, acompanhados de nota fiscal e de orientações de uso e montagem quando aplicáveis.

10. RECEBIMENTO

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, para conferência inicial de volumes e quantitativos. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação de conformidade com as descrições, integridade, segurança, funcionamento e composição de cada item, por servidor designado, nos prazos a serem estabelecidos no instrumento contratual.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

Serão recusados, total ou parcialmente, produtos avariados, incompletos, inadequados à faixa etária, que não atendam às especificações ou que apresentem risco ao uso infantil. A contratada deverá providenciar a substituição dos itens recusados no prazo definido pela Administração, sem ônus adicional, preservadas as demais responsabilidades legais e contratuais.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os produtos nas quantidades e especificações contratadas, dentro do prazo e local estabelecidos.
- Arcar com transporte, embalagem, descarga, tributos e demais custos inerentes ao fornecimento.
- Entregar materiais íntegros, seguros, completos e devidamente identificados.
- Substituir produtos com defeitos, avarias, peças faltantes ou desconformidade técnica, sem custo adicional.
- Prestar informações, documentação técnica e suporte relativos aos produtos quando solicitados.
- Manter as condições de habilitação e cumprir as demais obrigações legais e contratuais.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir a Autorização de Fornecimento e indicar o local e as condições de entrega.
- Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, verificando a conformidade dos produtos.
- Comunicar formalmente irregularidades e solicitar sua correção.
- Realizar o recebimento e efetuar o pagamento após o atendimento das condições contratuais.

14. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos efetivamente entregues e aceitos, mediante apresentação da nota fiscal e demais documentos exigíveis, observados os prazos e procedimentos financeiros do Município estabelecidos no instrumento convocatório e contratual.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, conforme informada pelo Departamento requisitante:

Órgão	09	Departamento de Educação, Cultura e Esportes
Unidade Orçamentária	02	Divisão de Ensino – Fundeb
Função/Subfunção	12/365	Educação/Educação Infantil
Programa/Ação	10.2.034	Manutenção do Ensino Pré-Escolar Infantil
Elemento de Despesa	3.3.90.30	Material de Consumo
Fonte de Recursos	102	Fundeb (4% ETI)

A classificação e a disponibilidade orçamentária deverão ser confirmadas pelo setor competente antes do empenho, inclusive quanto à compatibilidade da natureza dos itens e de sua destinação com as regras da fonte de recursos indicada.

16. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento será exercida por Diego Antonio Baggio, indicado no DFD, sem prejuízo de designação formal e eventual substituição pela Administração. A gestão da contratação caberá a Elisana Pillonetto, conforme indicação do documento de demanda.

17. SANÇÕES

O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme disposições do edital e do instrumento contratual.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço por item, atendidas integralmente as especificações técnicas e as demais condições de habilitação e fornecimento. O parcelamento por item busca ampliar a competitividade, considerada a diversidade de materiais pedagógicos e brinquedos constantes do Anexo I.

19. ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Valor preliminar previsto no PCA 2026, Item 88: R$ 90.000,00 (noventa mil reais). A estimativa definitiva da contratação e os preços unitários referenciais serão apurados por pesquisa de preços individualizada, considerando os 44 itens, seus quantitativos e suas especificações técnicas, antes da conclusão da fase preparatória.

Integra este Termo de Referência, como Anexo I, o documento “ANEXO BRINQUEDOS DESCRITIVOS”, com as descrições técnicas completas, quantitativos e imagens de referência visual dos 44 itens.

Termo de Referência elaborado pela
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes

ANEXO I - A
DESCRIÇÃO DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS ITENS
BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS

ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	QTDE
1	**Produto:** Jogo Montessori Quebra Cabeça em Madeira Formas **Quantidade:** 30 unidades **Descrição:** Brinquedo educativo de encaixe confeccionado em madeira, composto por base retangular com 5 hastes verticais e peças geométricas coloridas perfuradas para empilhamento e combinação. O conjunto deverá apresentar peças em diferentes formas, cores e espessuras. Madeira com superfície lisa, pintura atóxica, cores vivas, sem farpas, rebarbas ou quinas cortantes. As peças deverão possuir tamanho adequado ao manuseio infantil e encaixe compatível com as hastes da base.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**30 unidades**
2	**Produto:** Brinquedo Educativo Habilidades Básicas – Cadarço e Botões **Quantidade:** 30 unidades **Descrição:** Brinquedo educativo de habilidades básicas, em formato lúdico, confeccionado em EVA, feltro resistente ou material equivalente, contendo atividades manuais de abotoar e passar cadarço, com botões coloridos fixados à peça e cordão próprio para alinhavo. Deverá possuir componentes firmemente fixados, acabamento macio, cores variadas e dimensões adequadas às mãos das crianças.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**30 unidades**
3	**Produto:** Kit Médico Infantil Educativo **Quantidade:** 15 unidades **Descrição:** Kit médico infantil para brincadeira simbólica, acondicionado em maleta rígida com alça, contendo conjunto variado de acessórios representativos de atendimento médico, incluindo estetoscópio, seringa sem agulha, termômetro, frascos, instrumentos e demais peças lúdicas. Peças em plástico resistente, atóxico, colorido, com bordas arredondadas e sem partes perfurantes ou cortantes. 	**15 unidades**

	Imagem de referência visual do padrão pretendido	
4	**Produto:** Jogo Torre de Equilíbrio Tetris **Quantidade:** 30 unidades **Descrição:** Jogo de equilíbrio e montagem composto por peças plásticas coloridas em formatos geométricos interligáveis, com configuração tipo Tetris, permitindo encaixar, sobrepor e equilibrar as peças para formação de diferentes estruturas. Deverá conter variedade de formatos e cores, com peças rígidas, resistentes e compatíveis entre si.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**30 unidades**
5	**Produto:** Brinquedo Educativo Gira Gira **Quantidade:** 30 unidades **Descrição:** Brinquedo educativo de empilhamento giratório composto por base e 1 haste vertical helicoidal, acompanhado de discos/engrenagens coloridas com bordas recortadas que giram durante a descida pela haste. As peças deverão possuir cores variadas e tamanhos que permitam empilhamento e sequência, em configuração semelhante à imagem de referência. Material plástico resistente, atóxico e de fácil higienização.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**30 unidades**
6	**Produto:** Brinquedo Magnético Montessori **Quantidade:** 30 unidades **Descrição:** Conjunto de construção magnética composto por aproximadamente 120 peças, incluindo peças vazadas coloridas em formatos geométricos variados, como quadrados e triângulos, com ímãs totalmente encapsulados nas bordas. As peças deverão permitir construções planas e tridimensionais, possuir encaixe magnético firme, cores variadas, bordas arredondadas e material plástico resistente e atóxico.	**30 unidades**

	 *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	
7	**Produto:** Quebra-Cabeça Infantil 3D EVA **Quantidade:** 30 unidades **Descrição:** Quebra-cabeça infantil 3D confeccionado em EVA colorido, formado por peças destacáveis e sobrepostas para composição de figuras infantis/animais em relevo. Peças leves, laváveis, macias, de encaixe simples, com espessura adequada para manipulação infantil e sem partes rígidas ou cortantes.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**30 unidades**
8	**Produto:** Quebra-Cabeça Autismo – Blocos de Madeira **Quantidade:** 30 unidades **Descrição:** Quebra-cabeça/painel de encaixe em madeira, com base retangular e peças coloridas de diferentes formatos compondo figuras de animais. As peças deverão ser removíveis e encaixáveis na base, com pintura atóxica, impressão resistente, superfície lisa e acabamento sem farpas ou quinas vivas.	**30 unidades**

	 *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	
9	**Produto:** Kit Ferramentas para Massa de Modelar **Quantidade:** 50 unidades **Descrição:** Kit de ferramentas plásticas para massa de modelar composto por utensílios coloridos variados para cortar, rolar, marcar, modelar e texturizar, incluindo rolos, espátulas, cortadores e ferramentas de diferentes pontas/formas. Peças em plástico resistente, lavável, atóxico e sem lâminas metálicas ou bordas cortantes.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**50 unidades**
10	**Produto:** Formas Plásticas Coloridas para Encaixe **Quantidade:** 50 unidades **Descrição:** Conjunto de peças plásticas coloridas para atividades de encaixe, alinhavo, classificação e coordenação motora fina, formado por numerosas peças pequenas de formatos e cores variadas, compatíveis com atividades de transferência e montagem. Material plástico resistente, atóxico, lavável e com acabamento arredondado.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**50 unidades**
11	**Produto:** Brinquedo Educativo de Madeira – Combinação **Quantidade:** 50 unidades **Descrição:** Jogo educativo de associação e combinação confeccionado em madeira, composto por base/tabuleiro e peças circulares ou em formato de anéis, coloridas e decoradas, destinadas à	**50 unidades**

	correspondência por cor, forma ou padrão. O conjunto deverá apresentar diversidade de peças, com pintura atóxica e acabamento liso.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	
12	**Produto:** Brinquedo de Madeira Educativo Arco-Íris **Quantidade:** 30 unidades **Descrição:** Conjunto educativo de construção em madeira composto por blocos geométricos coloridos de diferentes formatos e tamanhos, incluindo quadrados, retângulos, triângulos, arcos e peças curvas, permitindo a montagem de castelos, casas e outras construções. Madeira resistente, pintura atóxica em tons variados e acabamento totalmente liso.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**30 unidades**
13	**Produto:** Instrumento Musical Sensorial Infantil **Quantidade:** 30 unidades **Descrição:** Brinquedo musical sensorial infantil em formato de pequeno tambor/bateria de mesa, com duas áreas circulares de toque/percussão na parte superior, botões de comando e recursos luminosos e sonoros. Estrutura plástica resistente, cantos arredondados, funcionamento por pilhas/baterias com compartimento protegido por parafuso e volume adequado ao uso infantil.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**30 unidades**
14	**Produto:** Boneca Reborn com Berço **Quantidade:** 30 unidades **Descrição:** Boneca infantil tipo bebê, com aparência realista, corpo e membros em material resistente e atóxico, acompanhada de vestimenta e acessórios compatíveis. Deverá acompanhar berço de balanço infantil de brinquedo, em plástico resistente, com laterais elevadas e estrutura	**30 unidades**

	própria para acomodação da boneca. Conjunto com configuração destinado a brincadeiras simbólicas de cuidado.   *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	
15	**Produto:** Carrinho de Boneca Infantil **Quantidade:** 40 unidades **Descrição:** Carrinho infantil para boneca, com estrutura em plástico resistente, assento/berço para acomodação da boneca, capota ou proteção superior, alça alta para condução e 4 rodas livres e firmemente fixadas. Deverá possuir formato compacto, cores infantis e com altura aproximada entre 45 cm e 60 cm.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**40 unidades**
16	**Produto:** Kit Brinquedos Educativos Montessori em Madeira **Quantidade:** 10 kits **Descrição:** Kit composto por 5 brinquedos educativos de madeira, com variedade de atividades de encaixe, empilhamento, associação e montagem, incluindo peças geométricas coloridas, quebra-cabeça e brinquedos de coordenação motora. Madeira resistente, pintura atóxica, acabamento lixado e peças de tamanho adequado ao público infantil.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**10 kits**
17	**Produto:** Kit Instrumentos Musicais Infantis **Quantidade:** 20 kits **Descrição:** Kit de instrumentos musicais infantis contendo no mínimo 22 peças, incluindo xilofone colorido com baquetas, pandeiro, triângulo, maracas/chocalhos, castanholas, reco-reco e outros instrumentos de percussão e musicalização. Peças em madeira, metal e/ou plástico resistente, com acabamento seguro e dimensões adequadas ao uso infantil.	**20 kits**

	 *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	
18	**Produto:** Kit 5 Brinquedos Educativos de Madeira Montessori **Quantidade:** 30 kits **Descrição:** Kit com 5 brinquedos educativos em madeira, contendo diferentes atividades de coordenação motora e encaixe, tais como caixa de permanência/encaixe, circuito de arame, torre de argolas, tabuleiro de formas geométricas e torre de copos/peças empilháveis. Madeira resistente, pintura atóxica e acabamento liso, sem farpas.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**30 kits**
19	**Produto:** Prancha de Equilíbrio Educativa **Quantidade:** 10 unidades **Descrição:** Prancha de equilíbrio infantil confeccionada em madeira, com base ovalada e sistema de balanço, superfície superior contendo percurso/labirinto circular para condução de esfera e marcações ilustrativas de posicionamento dos pés. Estrutura resistente, superfície lisa, bordas arredondadas e acabamento antiderrapante ou que proporcione apoio seguro.	**10 unidades**

	 *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	
20	**Produto:** Kit Coordenação Motora Fina e Sensorial **Quantidade:** 30 jogos **Descrição:** Kit de coordenação motora fina e sensorial composto por grande quantidade de pequenos elementos coloridos para classificação e transferência, acompanhado de pinças/pegadores infantis e recipientes individuais coloridos para separação das peças. Deverá permitir atividades de pinça, pareamento, classificação por cores e contagem. Materiais atóxicos, resistentes e laváveis.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**30 jogos**
21	**Produto:** Caminhão Pollux Basculante **Quantidade:** 20 unidades **Descrição:** Caminhão infantil basculante em plástico resistente, com cabine fechada, 4 rodas livres, caçamba traseira móvel/basculante e pá/carregadeira frontal articulada, acompanhado de balde e acessórios para areia. Peças coloridas, robustas, laváveis e com acabamento arredondado.	**20 unidades**

	 *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	
22	**Produto:** Caminhão Basculante Turbo Construction **Quantidade:** 20 unidades **Descrição:** Caminhão infantil tipo cavalo mecânico com semirreboque/caçamba basculante alongada, conjunto com 6 rodas ou mais, cabine frontal e carroceria articulada. Fabricado em plástico resistente, com rodas livres, engate funcional entre cabine e reboque e caçamba móvel, sem rebarbas ou arestas cortantes.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**20 unidades**
23	**Produto:** Pescaria Magnética Montessori **Quantidade:** 30 unidades **Descrição:** Pescaria magnética educativa em madeira composta por conjunto de peças coloridas em formatos de animais marinhos, cada uma com ponto metálico/magnético para captura, acompanhada de pelo menos 2 varas com ponteira magnética. Pintura atóxica, impressão colorida e acabamento liso, com ímãs firmemente fixados e inacessíveis ao usuário.	**30 unidades**

	 *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	
24	**Produto:** Quebra-Cabeça de Madeira Educacional Montessori Grande **Quantidade:**30 unidades **Descrição:** Painel educativo de madeira de grande formato, composto por base com múltiplos espaços de encaixe e peças coloridas removíveis representando letras, números, formas, figuras e/ou elementos de associação. Deverá possuir grande variedade de peças, impressão/pintura colorida, encaixes individualizados e acabamento liso e atóxico.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**30 unidades**
25	**Produto:** Brinquedo Educacional construção com ventosas. **Quantidade:** 30 unidades **Descrição:** Brinquedo educativo de construção e montagem, composto por peças plásticas coloridas de formatos variados, dotadas de ventosas flexíveis nas extremidades, permitindo a união das peças entre si por pressão e sucção. O conjunto deverá possibilitar a criação de estruturas bidimensionais e tridimensionais, por meio da conexão das ventosas, permitindo montar formas livres semelhantes às apresentadas na imagem de referência. As peças deverão possuir formatos lúdicos e variados, incluindo peças alongadas, peças com múltiplos pontos de conexão e elementos com formas diferenciadas, possibilitando diferentes combinações e construções. Deverão ser confeccionadas em material plástico e/ou emborrachado flexível, resistente, atóxico e lavável, em cores variadas e de fácil higienização. As ventosas deverão ser integradas ou firmemente fixadas às peças, apresentar boa capacidade de aderência entre si e permitir sucessivas montagens e desmontagens sem desprendimento ou perda prematura da funcionalidade. As peças deverão possuir acabamento liso e arredondado, sem rebarbas, pontas, arestas cortantes ou componentes que ofereçam risco à criança.	**30 unidades**

		
26	**Produto:** Brinquedo Educacional Ovos de Encaixar Montessori **Quantidade:** 15 unidades **Descrição:** Kit educativo composto por 12 ovos plásticos desmontáveis, acondicionados em bandeja/estojo tipo caixa de ovos, sendo cada ovo formado por duas metades com encaixe interno de forma geométrica e/ou cor. As metades deverão abrir e fechar por pressão/encaixe, permitindo pareamento por forma e cor. Material plástico resistente, atóxico e lavável.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**15 unidades**
27	**Produto:** Jogo de Matemática Adição e Subtração **Quantidade:** 20 unidades **Descrição:** Jogo pedagógico de matemática confeccionado em madeira ou material rígido equivalente, composto por base/tabuleiro com numerais coloridos, sinais matemáticos de adição, subtração e igualdade e elementos de contagem representados por lápis/peças verticais coloridas. Deverá permitir a montagem visual de operações matemáticas simples.	**20 unidades**

	 *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	
28	**Produto:** Blocos Lógicos em Madeira **Quantidade:** 40 caixas **Descrição:** Conjunto de blocos lógicos confeccionados em madeira, acondicionado em caixa, contendo peças geométricas nas formas círculo, quadrado, retângulo e triângulo, em diferentes cores, tamanhos e espessuras, conforme padrão tradicional. Pintura atóxica, peças lisas e sem farpas, destinadas a atividades de classificação e seriação.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**40 caixas**
29	**Produto:** Casa em MDF **Quantidade:** 15 unidades **Descrição:** Kit de montagem em MDF para construção de cenário de casa, composto por peças recortadas e encaixáveis que formem residência com telhado, paredes, aberturas e área externa/cercado, podendo incluir elementos decorativos e figuras temáticas. MDF resistente, impressão colorida, encaixes firmes e bordas lisas.	**15 unidades**

	 *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	
30	**Produto:** Jogo do Alfabeto Móvel **Quantidade:** 20 unidades **Descrição:** Jogo de alfabeto móvel acondicionado em caixa, contendo aproximadamente 80 peças, com letras móveis e elementos para formação de palavras. As peças deverão possuir letras legíveis, cores variadas e dimensões adequadas ao manuseio infantil, permitindo composição e recomposição de palavras.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**20 unidades**
31	**Produto:** Jogo de Sílabas Educativas **Quantidade:** 10 unidades **Descrição:** Jogo educativo de memória e formação de sílabas, acondicionado em caixa, composto por cartas/peças ilustradas contendo sílabas simples e imagens correspondentes. Deverá possibilitar associação de sílabas, formação/reconhecimento de palavras e atividades de memória, com impressão colorida e legível.	**10 unidades**

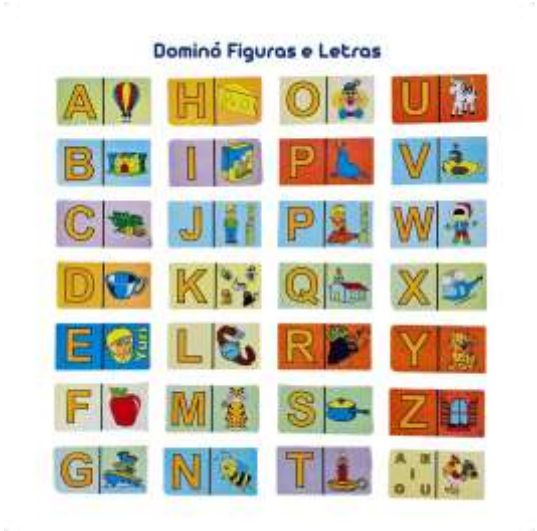
	 *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	
32	**Produto:** Dominó de Letras e Figuras **Quantidade:** 15 unidades **Descrição:** Dominó educativo de figuras e letras composto por peças retangulares coloridas, cada uma apresentando letra do alfabeto e/ou figura correspondente, permitindo associação entre grafema e imagem. Conjunto contemplando as letras do alfabeto, com impressão legível, resistente e peças de tamanho adequado ao uso infantil.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**15 unidades**
33	**Produto:** Quebra-Cabeça do Alfabeto **Quantidade:** 15 unidades **Descrição:** Quebra-cabeça do alfabeto composto por peças grandes e coloridas em formato de letras, com ilustrações integradas e encaixes entre as partes, permitindo montagem sequencial do alfabeto. Material resistente, impressão colorida e acabamento seguro, adequado ao manuseio infantil.	**15 unidades**

	 *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	
34	**Produto:** Jogo da Formação de Palavras **Quantidade:** 10 unidades **Descrição:** Jogo de formação de palavras composto por base/tabuleiro e peças móveis com letras, acompanhado de fichas ou cartões ilustrados que orientem a montagem de palavras. Deverá permitir formar diferentes palavras por associação entre imagem e sequência de letras, com peças legíveis, resistentes e coloridas.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**10 unidades**
35	**Produto:** Bingo do Alfabeto **Quantidade:** 20 unidades **Descrição:** Bingo do alfabeto composto por conjunto de cartelas coloridas com letras e imagens, fichas/letras para sorteio e material para marcação, em quantidade e configuração compatíveis com uso coletivo. Deverá permitir associação entre letras, figuras e palavras, com impressão colorida, legível e resistente.  	**20 unidades**

	Imagem de referência visual do padrão pretendido	
36	**Produto:** Painel Educativo de Letras e Sons **Quantidade:** 20 unidades **Descrição:** Jogo pedagógico da letra inicial composto por cartões ilustrados com figuras e respectivas palavras incompletas, permitindo selecionar/associar a letra inicial correta para completar cada palavra. Deverá conter conjunto variado de imagens e letras móveis, com impressão colorida e legível, acondicionado em embalagem própria para organização.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**20 unidades**
37	**Produto:** Kit de Panelinhas Infantil **Quantidade:** 15 kits **Descrição:** Kit de panelinhas infantil contendo 34 peças, composto por utensílios domésticos de brinquedo em cores variadas, incluindo panelas e tampas, frigideira, pratos, xícaras/copos, talheres e utensílios de cozinha como conchas, espátulas e escumadeiras. Material plástico resistente, atóxico, lavável e com bordas arredondadas.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**15 kits**
38	**Produto:** Cozinha de Brinquedo Infantil em Plástico **Quantidade:** 10 cozinhas **Descrição:** Cozinha infantil de grande porte em plástico resistente e atóxico, com altura mínima aproximada de 60 cm, composta por bancada, fogão com bocas e botões, forno com porta, pia com torneira, armários/gavetas, prateleiras e espaços para organização. Deverá acompanhar acessórios de cozinha e possuir estrutura estável, acabamento arredondado e detalhes lúdicos.	**10 cozinhas**

	 *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	
39	**Produto:** Quebra-Cabeças Educativos em MDF **Quantidade:** 20 unidades **Descrição:** Quebra-cabeça educativo em MDF composto por moldura/base quadrada e peças coloridas de encaixe formando figuras de animais. Cada unidade deverá apresentar ilustração infantil impressa em cores vivas, peças de espessura adequada ao manuseio, encaixe preciso, superfície lisa e bordas sem farpas. Fornecimento em temas variados de animais, mantendo o mesmo padrão construtivo.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**20 unidades**
40	**Produto:** Trator de Brinquedo **Quantidade:** 40 unidades **Descrição:** Trator infantil de brinquedo em plástico resistente e atóxico, com cabine, capô frontal, rodas grandes traseiras e rodas dianteiras menores, todas livres para rolagem, além de detalhes moldados característicos de veículo agrícola. Comprimento mínimo aproximado de 25 cm, estrutura robusta e acabamento sem rebarbas.	**40 unidades**

	 *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	
41	**Produto:** Caminhão Cegonheiro de Brinquedo **Quantidade:** 40 unidades **Descrição:** Caminhão cegonheiro infantil em plástico resistente, composto por caminhão com cabine e carroceria/plataforma para transporte de veículos, acompanhado de carrinhos em miniatura compatíveis com a cegonheira. Deverá possuir rodas livres, rampas ou áreas de acomodação dos carrinhos e sistema que permita colocação e retirada dos veículos.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**40 unidades**
42	**Produto:** Blocos de Montar Educativos **Quantidade:** 20 potes ou pacotes **Descrição:** Conjunto de blocos de montar educativos acondicionado em pote, pacote ou recipiente próprio, contendo no mínimo 50 peças plásticas coloridas, de diferentes formatos e tamanhos, com sistema de encaixe entre si e configuração compatível com construções variadas. Material resistente, atóxico, lavável e com peças de dimensões seguras para a faixa etária indicada.	**20 potes ou pacotes**

	 *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	
43	**Produto:** Brinquedos para Areia **Quantidade:** 20 kits **Descrição:** Kit de brinquedos para areia composto por balde infantil com alça e conjunto de acessórios coloridos para escavar, peneirar e moldar areia, incluindo pá, rastelo, peneira e moldes. Peças em plástico resistente, atóxico e lavável, com cabos adequados às mãos das crianças e acabamento sem rebarbas ou pontas.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	**20 kits**
44	**Produto:** Almofada infantil de apoio postural **Quantidade:** 30 unidades **Descrição:** Almofada infantil de apoio postural, confeccionada em material macio, acolchoado, resistente e confortável, destinada à acomodação e suporte da criança durante atividades realizadas na posição sentada. Deverá possuir formato anatômico e envolvente, contendo encosto elevado e acolchoado, apoio lateral para o corpo e braços e parte frontal estruturada com duas aberturas independentes para acomodação das pernas, proporcionando maior estabilidade e conforto durante o uso. Cores variadas.  *Imagem de referência visual do padrão pretendido*	30 unidades

EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/ 2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos novos, de primeiro uso, destinados às escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).**

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO MENOR

Ao
Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2026.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETA)**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do contrato, acarretará a sua rescisão.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/ 2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos novos, de primeiro uso, destinados às escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).**

ANEXO III

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

Ao
Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 55/2026.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

A empresa **(RAZÃO SOCIAL COMPLETO,** inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada a informar à Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/ 2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos novos, de primeiro uso, destinados às escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).**

ANEXO – IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(Uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$
1	xx	xx	xx	xx	R$
2	xx	xx	xx	xx	R$
3..	xx	xx	xx	xx	R$

Informar Valor total R$...

Informar especificação dos materiais;

Informar marca;

Informar unidade, quantidade e valor Unitário;

Informar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da Nota de Empenho a ser firmada com a vencedora do certame.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo máximo de entrega dos produtos será de acordo com o ANEXO I do edital.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos tralhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/ 2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos novos, de primeiro uso, destinados às escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).**

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Bom Sucesso do Sul
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ/MF nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediada **(ENDEREÇO COMPLETO)**, declara para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2026, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos em **edital,** conforme previsto no artigo 63º, inciso I, da Lei 14.133/2021.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Carimbo e Assinatura

EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/ 2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Constitui objeto deste Pregão **Registro de Preços para futura e aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos novos, de primeiro uso, destinados às escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).**

ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2026
REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2026
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO Nº ___/2026

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 80.874.100/0001-86, com sede na Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito **Maico Diogo Faversani**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXX/SSP/Pr., residente e domiciliado em Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, doravante designado **CONTRATANTE,** de um lado e, de outro, a empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n° **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada por seus representantes legais, ao fim assinados, **(QUALIFICAÇÃO DO(A) REPRESENTANTE LEGAL),** doravante designada detentora, vencedora da licitação na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônico sob o nº 55/2026, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Estando as partes sujeitas as normas das **Leis Federal nº 14.133/21,** AJUSTAM a presente **Ata de registro de preços administrativo para aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos novos,** em decorrência da **Licitação Modalidade Pregão, forma Eletrônica, n° 55/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
(art. 92, I, II, III e IV Lei 14.133/21)

1. OBJETO: A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços para futura e aquisição de brinquedos e materiais pedagógicos novos, de primeiro uso, destinados às escolas municipais da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul – PR, conforme condições, especificações, quantitativos e critérios de aceitação constantes do Termo de Referência (Anexo I) e da Descrição Técnica dos Itens (Anexo I-A).** relativos aos Itens descritos abaixo do Pregão Eletrônico nº 55/2026, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição:

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR. UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

1.1 Os materiais/serviços deverão **atender rigorosamente as exigências técnicas constantes no Termo de Referência que é disponibilizado em documento próprio que complemente as informações contantes deste edital referente ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 55/2026**.

1. - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

1.3 – do regime de execução e responsabilidade
1.4 O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes dos serviços prestados, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.
1.5 O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda

que vinculados à execução dos serviços objetos da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, propostos ou subordinados.
1.6 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.
1.7 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
(art. 92, V, Lei 14.133/2021)

2.1 A CONTRATADA se obriga a entregar os e materiais, objeto deste Contrato, pelo valor total de **R$ X,XX (valor por extenso),** daqui por diante denominado como valor contratual, conforme tabela abaixo:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.1 – Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

2.2 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no art. 92, inciso V, da Lei 14.133/21 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO E MATRIZ DE RISCOS
(art. 92, VI, VIII e IX Lei 14.133/2021)

3.1. O pagamento será efetuado conforme especificado no edital, mediante apresentação da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Atestado de recebimento do órgão solicitante;
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

3.2 - **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
3.3 Os pagamentos correrão por conta dos recursos das Dotações que serão indicadas quando da solicitação para aquisição das mercadorias.
3.4 Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; Unidade Orçamentária 09.01 – Divisão de Ensino; 12.361.0010.2.029 Atividades Operacionais do ensino Fundamental 5% e 25% e outros; 3.3.90.30 – Material de Consumo; Despesa 559; Fonte de Recursos 104 - demais Imp. Vinc. a Educação.

3.5 - As faturas deverão ser apresentadas em 02 (Duas) vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.
3.6 - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

3.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência bancária, exclusivamente para a conta corrente da **CONTRATADA.**

3.8 - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA.**

3.9 - As faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

3.10 – Não se aplica matriz de risco ao presente contrato.

3.11 - Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a retenção do imposto de renda retido na fonte -IRRF conforme disposto na Instrução normativa nº1.234/12.

3.12 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária INSS, nos termos da Instrução Normativa 2.110/22.

3.13 A empresa que for isenta desses tributos deverá enviar a Declaração de Isento junto com a nota fiscal na hora do pagamento.

3.14 Os valores a serem pagos a empresa contratada ficaram sujeitos a contribuição previdenciária ISS, nos termos da Lei Complementar 116/2003.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA (art. 92, VII, Lei 14.133/2021)

4. O prazo máximo de **entrega será de 30 (trinta) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme previsto no ETP, podendo o prazo definitivo ser ajustado pela Administração na fase preparatória. A entrega deverá ocorrer em local indicado pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em Bom Sucesso do Sul – PR, em horário previamente acordado, com transporte, descarga e embalagens sob responsabilidade da contratada.
Os materiais deverão ser entregues completos, acondicionados de modo a evitar danos, acompanhados de nota fiscal e de orientações de uso e montagem quando aplicáveis.
4 Todos os custos de embalagem, transporte, carga, descarga, seguro, tributos, pessoal e demais despesas necessárias à entrega serão de responsabilidade da contratada e deverão estar incluídos no preço.
Os produtos deverão ser entregues nos locais determinados pelo departamento solicitante que deverá constar na ordem de serviço

Os produtos serão fornecidos em embalagens lacradas e sem apresentar sinais de violação, contendo a sua discriminação, número do lote, prazo de validade, nome do fabricante, endereço e registro no órgão competente.

O transporte dos produtos deverá obedecer a critérios sanitários e de segurança de modo a não afetar a sua identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a sua esterilidade.

Só será aceita a entrega de item de outra marca que comprove possuir o Certificado.

Sob hipótese nenhuma, a troca de marca implicará em alteração do preço do item.

Caberá ao fornecedor beneficiário o recolhimento de materiais por ele fornecidos e considerados inadequados pelo gestor.

A comunicação entre o MUNICÍPIO e o fornecedor beneficiário se dará pelos e-mails compras@bssul.pr.gov.br.

4.2 O fornecedor beneficiário fornecerá os produtos conforme as marcas e especificações discriminadas em sua proposta, acompanhados de nota fiscal contendo os nomes, as marcas, os lotes de fabricação e seus respectivos quantitativos.

4.2.1 Por motivo de força maior e desde que seja do interesse do contratante, o fornecedor beneficiário poderá entregar um item cuja marca seja diferente daquela especificada na proposta. Essa poderá ser aceita pelo MUNICÍPIO após análise técnica.

4.2.2 Só será aceito o serviço prestado do conforme licitado.

4.3 Efetivada a entrega, o objeto será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

4.3.2 Definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante termo hábil, após verificação do relatório detalhado e da documentação apresentada pelos fiscais do contrato.

4.3.3 Constatadas irregularidades no material entregue, o MUNICÍPIO poderá:

4.4 se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o gestor motivadamente sobre o assunto, cabendo ao fornecedor beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

4.4 se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo o fornecedor beneficiário fazê-lo em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.5 Ao MUNICÍPIO não caberá qualquer ônus pela rejeição de materiais considerados inadequados pelo gestor.

4.6 Independentemente da aceitação, o fornecedor beneficiário garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo **máximo de 2 (dois) dias úteis**, contados da notificação do gestor.

4.7 PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

4.7.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas.
4.7.2 Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, conforme artigo 84 da Lei 14.133/21, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos renovando assim também quantitativo para o mesmo período.

4.7.3 Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE
(Art. 92, XII, da Lei 14.133/2021)

5.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a forma prevista neste instrumento.
5.2 Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
5.3 Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
5.4 Acompanhar a execução do objeto contratado, efetuada pelas DETENTORAS, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.
5.5 Fiscalizar a execução da contratação por um Gestor do MUNICÍPIO, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
(Art. 92, XIV, da Lei 14.133/2021)

6.1 Fornecer o serviço na forma estabelecida neste instrumento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2026 e seus anexos.
6.2 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
6.3 Assumir, com responsabilidade, todos os tributos que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto a despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo MUNICÍPIO.

6.4 Responder perante o MUNICÍPIO e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto.

6.6 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redunde em aumento de despesas para o MUNICÍPIO.

6.7 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

6.8 Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

6.9 Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 Garantir a qualidade dos produtos fornecidos, de acordo com as especificações contidas no Edital, devendo a contratada restituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.11 Verificar cotidianamente o e-mail que indicou na proposta, como meio de manter-se ciente de comunicação eventuais que vierem a ser disparadas, tais como avisos, pedidos, notificações, entre outros.

13. CLÁUSULA SÉTIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 As **Chefias** senhora Elisana Pilonetto; Dep. Educação Cultura e Esporte; é o representante do Município designado como gestores das Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Contratos.

16.2 Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

16.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

16.4 DOS FISCAIS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Fica determinado através da portaria 127/2026 os seguintes fiscais de atas de registro de preços **Diego Antônio Baggio,** vinculado ao Dep. de Educação Cultura e Esporte, é a representante do Município designado como gestores das Ata de Registro de Preços, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos na Contratos.

Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente nos arts. 155 a 163, da Lei 14.133/21 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

16.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto, a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa do Município de Bom Sucesso do Sul/PR, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato superveniente que eleve os preços, desde que observadas as disposições.

8.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR convocará a CONTRATADA para negociar a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

8.3.1. A CONTRATADA que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

8.3.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a CONTRATADA não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado a CONTRATADA requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

8.3.4 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da CONTRATADA, cabendo ao Município de Bom Sucesso do Sul/PR a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.3.5 Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da CONTRATADA e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.3.6. Na hipótese do cancelamento do registro do preço da CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

8.3.7. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela CONTRATADA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

8.3.8. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, a CONTRATADA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3.9 Liberada a CONTRATADA, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

8.3.10. Não havendo êxito nas negociações, o Município de Bom Sucesso do Sul/PR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

9.1 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

9.2 Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

9.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser encaminhados ao setor de contratos através do e-mail: contratos@bssul.pr.gov.br da Prefeitura Municipal.

9.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 124, I, “b”, da Lei 14.133/21.

9.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

9.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Bom Sucesso do Sul/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento), calculados de forma simples, ao ano.

9.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à DETENTORA requerer e demonstrar documentalmente, necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no 124, I, "b", da Lei 14.133/21.
9.8 Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura do Termo de Aditamento.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:
- a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:
 - b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
 - b.2) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - b.3) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - b.4) nos casos descritos nos artigos 137 a 139, da Lei 14.133/21.

10.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1 O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitida: a **Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul - PR CNPJ sob nº 80.874.100/0001-86**
11.2. Endereço: Rua Candido Merlo, nº 290, Centro, CEP 85.515-000 – Bom Sucesso do Sul-PR.

9.3.3. N**o corpo da Nota Fiscal deverá conter**:
9.3.3.1. A modalidade e o número da Licitação;
9.3.3.2. O número da Ata, número do Pedido de Fornecimento (ou ofício) e número do empenho;
9.3.3.3. número do item e descrição do produto:
9.3.3.4. A descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente, ser precedida da descrição constante da Ata de Registro de Preços;
9.3.3.5. valor unitário (conforme a Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
9.3.3.6. O Banco, número da agência e da conta corrente da CONTRATADA.

11.3 As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

11.4 Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da DETENTORA relativamente a execução da Ata de Registro de Preços, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico nº 55/2026, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLAÚSULA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 A CONTRATADA deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida

subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES
(art. 156 e incisos Lei 14.133/21)

14.1 A recusa injustificada da adjudicatária e/ou do fornecedor beneficiário em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a respectiva nota de empenho no prazo estabelecido nos itens 15.1 e 21.1 caracterizará o descumprimento total do compromisso assumido e o(a) sujeitará à **multa de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor total,** sem prejuízo das outras sanções previstas em lei e no instrumento convocatório.

14.2 Os fornecedores do cadastro de reserva que, na hipótese de aceitarem as convocações previstas neste edital e, posteriormente, recusarem-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho, ficarão também sujeitos às sanções referidas no item 27.1.

14.3 Caso a licitante e/ou o fornecedor beneficiário, por ação ou omissão, venha a praticar alguma das condutas infracionais previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo administrativo sancionatório, ficará sujeito(a) às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.3.1 Em conjunto com as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

14.3.1.1 **aplicar multa punitiva entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 20% (vinte inteiros por cento) do valor total da nota de empenho; e**

14.3.1.2 determinar a rescisão unilateral do ajuste.

14.4 O atraso injustificado na execução do ajuste sujeitará o fornecedor beneficiário à multa de mora, que será aplicada nos seguintes percentuais, tendo como base de cálculo o valor da parcela adimplida com atraso:

14.5 5% (cinco inteiros por cento) pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

27.4.2 0,10% (um décimo por cento) por dia de atraso, a partir do dia 2º (segundo) até o 15º (décimo quinto) dia;

14.6 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) por dia de atraso, a partir do dia 16º (décimo sexto) até o 30º (trigésimo) dia;

14.7 Findo o prazo do subitem 27.4.3 será aplicada, de forma cumulada, multa punitiva nos limites fixados no subitem 27.3.1.1 e observados os critérios de dosimetria.

14.8 Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nos itens 27.3 a 27.4 deste edital, a nota de empenho e a própria Ata de Registro de Preços poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

14.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pelo fornecedor beneficiário ou, em último caso, cobrada judicialmente.
14.9 Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
14.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– RESCISÃO
(arts. 137 a 139, da Lei 14.133/21)

15.1 A inexecução total ou parcial de eventual ajuste que venha a ser firmado em razão da Ata de Registro de Preços poderá ensejar a rescisão do ajuste e o cancelamento do registro de preços do fornecedor beneficiário responsável pela inexecução, conforme disposto nos arts. 137 a 139, da Lei nº 14.133, de 2021.
15.2 A extinção do ajuste poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II. consensual, por acordo entre as partes; ou
III. determinada por decisão judicial.

15.3 A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do MUNICÍPIO.
15.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Município e o fornecedor beneficiário se obrigam a observar fielmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em razão da execução do presente ajuste.
16.2 O fornecedor beneficiário declara que tem ciência dos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, nas situações em que houver o compartilhamento de dados pessoais pelo MUNICÍPIO, compromete-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação.
16.3 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal compartilhado em decorrência da execução deste ajuste para finalidade distinta daquela do objeto da presente contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
16.4 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – compartilhados em decorrência da execução deste ajuste, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o compartilhamento das informações a outras empresas ou pessoas, salvo o decorrente de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do presente ajuste.
16.5 O fornecedor beneficiário fica obrigado a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD)
16.6 Descumprimentos havidos em razão do uso inadequado ou ilícito em relação aos dados pessoais serão apurados conforme estabelecido neste ajuste e nos termos do que dispõem a Seção III, Capítulo VI e o art. 52, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum equipamento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE.**

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA,** esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **art. 156 e incisos, da Lei 14.133/21.**

c) **A CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

17.2 Fica estabelecido o seguinte endereço eletrônico para fins de comunicação com a empresa detentora desta Ata: <_____>

17.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, observadas as disposições estabelecidas na legislação vigente.

17.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

17.5 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste instrumento será o da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

17.6 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Bom Sucesso do Sul, __ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO **DETENTORA**

TESTEMUNHAS